



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LEI Nº 581/GPMAAN/2023

Água Azul do Norte-PA, 11 de Agosto de 2023.

*DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO
NORTE-PA.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho do Fundo Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo, de coordenação e de fiscalização do Fundo Municipal de Educação de Água Azul do Norte, regulado pela Lei Municipal n. 485/2018.

Art. 2º São atribuições do Conselho do Fundo Municipal de Educação:

- I - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em no tocante ao Fundo Municipal de Educação;
- II - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos relacionados ao Fundo Municipal de Educação;
- III - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
- IV - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Fundo Municipal de Educação, encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

Art. 3º O Conselho do Fundo Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) ano, admitida uma única recondução, iniciando no dia 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada biênio.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes indicados pelo Poder Executivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado pelo Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado pelo corpo docente da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos pais dos alunos da Educação Básica Pública.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência o suplente assumirá as funções do titular.

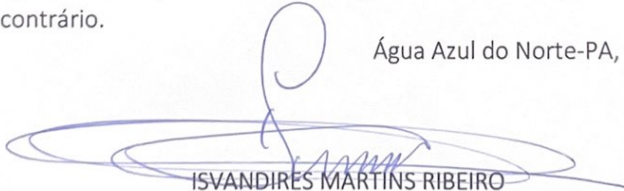
§ 2º No caso de renúncia ou morte de qualquer membro será nomeado um substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 6º O Conselho do Fundo Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos, com mandato de igual duração do Conselho.

Art. 7º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado e será considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, ficando expressamente revogada a Lei Municipal n. 485/2018 e demais disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 11 de Agosto de 2023.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal